GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Processo nº 2090.01.0000479/2026-27

Belo Horizonte, 24 de junho de 2026.

Procedência: Despacho nº 216/2026/FEAM/URA SM - CAT

Assunto: Errata ao Parecer Técnico FEAM/URA SM/CAT Nº 13/2026

DESPACHO

A Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, por intermédio da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas – URA Sul de Minas, visando à correção de **inexatidão material** identificada no Programa de Automonitoramento constante do Anexo II do Parecer Técnico FEAM/URA SM/CAT nº 13/2026, vinculado ao Processo SLA nº 2217/2026 e ao Processo SEI nº 2090.01.0000479/2026-27, do empreendimento **Sílvio Vinhas Ferreira**, CNPJ nº 22.401.608/0001-60, torna pública a presente **ERRATA**.

Verificou-se divergência entre a periodicidade de realização das análises e a periodicidade de apresentação dos respectivos relatórios de automonitoramento referentes aos efluentes líquidos, constante do item 2 – "Efluentes líquidos" do Anexo II do Parecer Técnico FEAM/URA SM/CAT nº 13/2026.

Dessa forma, exclusivamente para fins de **correção material** da redação constante do referido Anexo II, fica alterado o trecho abaixo descrito:

Onde se lê:

*"Relatórios: Enviar semestralmente à URA **até o dia 10 do mês subsequente**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações."*

Leia-se:

*"Relatórios: Enviar anualmente à URA, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações."*

Esclarece-se que permanece inalterada a frequência semestral de realização das análises previstas no Programa de Automonitoramento, sendo objeto da presente errata apenas a periodicidade de

apresentação dos respectivos relatórios ao órgão ambiental.

Permanecem integralmente válidas e inalteradas todas as demais disposições, condicionantes, programas de automonitoramento, obrigações e conclusões constantes do Parecer Técnico FEAM/URA SM/CAT nº 13/2026 e da Licença Ambiental Simplificada dele decorrente.

Encaminhe-se a presente Errata para juntada aos autos do Processo SEI nº 2090.01.0000479/2026-27 e para vinculação ao Processo SLA nº 2217/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Junqueira Maciel Villela**, **Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio**, **Chefe Regional**, em 24/06/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira**, **Diretor (a)**, em 25/06/2026, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, **Diretor (a)**, em 25/06/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142926908** e o código CRC **A43CBD88**.

Referência: Processo nº 2090.01.0000479/2026-27 SEI nº 142926908